

## REGULAMENTO AQUISIÇÃO DO FLEX KIT e FLEX FÁCIL

Pelo presente instrumento a SKY SERVIÇOS DE BANDA LARGA LTDA., com sede Av. Dr. Chucri Zaidan, 920, Torre 1, 16º andar, Vila Cordeiro, São Paulo/SP, CEP 04583-110 (complementos: 4º, 9º, 10º, 11º, 13º, 14º e 17º andares), CNPJ/MF 00.497.373/0001-10 ("SKY"), disponibiliza aos seus Clientes as disposições e termos da presente Oferta.

Na aquisição de um dos Produtos aqui descritos, o cliente declara expressamente que leu e concorda integralmente com as condições e características aqui descritas, bem como com as Condições Gerais de Assinatura disponíveis no site [www.sky.com.br/contratos](http://www.sky.com.br/contratos).

### 1. Período de Vigência da Oferta do Produto

- 1.1. O período de vigência para a aquisição da Oferta descrita no presente Regulamento tem início a partir de 15 de setembro 2021 e se encerrará em 31 de dezembro de 2021, ficando a exclusivo critério da SKY prorrogar o prazo da Oferta.
- 1.2. A SKY poderá alterar os termos deste Regulamento a qualquer momento, bem como, poderá ampliar as condições e bonificações por meio de materiais publicitários, sendo certo que as versões mais recentes serão disponibilizadas nos portais da SKY, <https://www.sky.com.br/sky-pre-pago>.

### 2. Descrição da Oferta

- 2.1. São objetos deste regulamento a aquisição dos seguintes produtos: (I) **Flex Kit Smart SD 30D**: Contém decodificador HD (High Definition) e vem acompanhado de antena, cabos, controle remoto; e, (II) **Flex Fácil Smart SD 30D**: Contém decodificador HD (High Definition) e vem acompanhado de controle remoto. As modalidades (I) e (II) se referem exclusivamente a aquisição de Ponto Principal e são acompanhadas da recarga Smart SD com 30 (trinta) dias de duração, a contar da habilitação.
  - 2.1.1. A lista de canais que compõem as recargas Smart estão disponíveis no site: <https://www.sky.com.br/sky-pre-pago>
  - 2.1.2. Conforme disposto nas Condições Gerais de Assinatura, os canais que compõem cada recarga podem estar disponíveis apenas em algumas localidades. Para obter informações sobre a disponibilidade de canais, o Cliente deverá consultar o Serviço de Atendimento ao Consumidor – SAC, o site [www.sky.com.br](http://www.sky.com.br) ou a Rede Credenciada da sua região.
  - 2.1.3. Caso o Cliente opte por adquirir o Flex Fácil Smart SD composto por apenas o decodificador e controle remoto, sem os demais equipamentos que compõem o Flex Kit Smart SD, fica desde já certo e ajustado que o decodificador é compatível apenas com antenas SKY que: (I) estejam previamente instaladas no local e (II) estejam em condições técnicas (de transmissão e recepção) aptas a serem utilizadas para fins de usufruto.
  - 2.1.4. Uma vez adquirido um dos Produtos dessa Oferta, o Cliente terá acesso inicialmente à programação relativa à recarga Smart SD. Após transcorridos 30 (trinta) dias da referida recarga, o cliente deverá efetuar nova recarga à sua escolha e disponíveis nos canais de vendas da SKY.
  - 2.1.5. Após a contratação de um dos Produtos, o cliente poderá realizar recarga de *upgrade* quantas vezes quiser à sua escolha e disponíveis em nos canais de vendas da SKY: <https://www.sky.com.br/sky-pre-pago/recarregue>
  - 2.1.6. Na aquisição de um dos Produtos dessa Oferta, o Cliente recebe o equipamento Pré-Pago em HD, mas toda a programação das suas recargas serão transmitidas

em SD. A programação em HD deve ser contratada através de upgrade pelo Cliente.

### **3. Da Garantia**

- 3.1 A garantia do equipamento é de 01 (UM) ano, contados a partir da data de sua habilitação, sendo certo que referida a garantia se aplica exclusivamente ao equipamento decodificador e não se aplica a quaisquer outros componentes ou equipamentos, tais como, mas não limitados a antenas, cabos e/ou controles.
- 3.2 Caso o equipamento decodificador do Cliente esteja coberto pelo período de garantia mencionado na cláusula 3.1 deste Regulamento, a SKY substituirá ou reparará apenas equipamentos decodificadores que apresentem defeitos de fabricação. A SKY não é responsável tampouco substituirá ou efetuará reparo gratuito de equipamentos decodificadores que apresentem falhas ou defeitos causados por uso irregular ou em desconformidade com o manual do equipamento.
- 3.3 Para que o Cliente possa usufruir da garantia mencionada acima, este deverá contatar a SKY e informar a natureza do dano ou falha identificada. Caberá exclusivamente à SKY, a seus representantes e/ou credenciados, ou perícia técnica especializada indicada pela SKY, determinar-se a falha ou defeito reportado foi causado por defeitos de fabricação ou por uso irregular do equipamento.
- 3.4 A SKY não será em nenhuma hipótese responsável por quaisquer garantias ou promoções anunciadas ou oferecidas diretamente por revendedores, varejistas ou terceiros, cabendo à SKY apenas cumprir o disposto nesse Regulamento.

### **4. Responsabilidades e Obrigações**

- 4.1 A SKY não se responsabiliza nem garante a compatibilidade entre seus equipamentos e outras antenas, e declara que os equipamentos que não sejam homologados e/ou certificados pela Agência Nacional de Telecomunicações – Anatel, ou ainda, que não atendam os parâmetros mínimos de qualidade requeridos pela SKY não serão passíveis de utilização em sua rede para fins de usufruto dos Produtos.
- 4.2 O Cliente está ciente de que qualquer alteração na composição de sua programação por parte da SKY faz parte da natureza do mercado de televisão por assinatura, bem como está ciente de que poderão ocorrer referidas alterações em razão de modificações na legislação, tais como, alterações na Lei nº 12.485 de 12 de setembro de 2011, dentre outras.
  - 4.2.1 É responsabilidade exclusiva do Cliente analisar as diferenças dos produtos e suas funcionalidades e especificidades e escolher aquele que melhor atende suas necessidades. Uma vez adquirido o Produto o cliente receberá, sem custo adicional, período de garantia técnica de acordo com as disposições desse Regulamento.

Da mesma maneira, é responsabilidade exclusiva do Cliente verificar nos portais e materiais promocionais da SKY quais canais integram a programação de cada recarga mencionada ao item 2.1 deste Regulamento, sendo certo de que os mesmos podem sofrer variação.

- 4.2.1.1. Conforme informado nas Condições Gerais de Assinatura, a programação, bem como os canais, que compõe as recargas SKY poderão sofrer alterações a qualquer momento, por mera liberalidade da Programadora. Não sendo a SKY responsável pela adição e/ou extinção de canais, bem como por quaisquer outras alterações ocorridas. Em caso de dúvidas o Cliente deverá consultar as Condições Gerais de Assinatura, disponíveis no portal [www.sky.com.br/contratos](http://www.sky.com.br/contratos).

## **5. Conteúdo Adicional**

- 5.1. As condições comerciais para aquisição de programação adicional estão disponíveis no site da SKY. Adicionalmente, o Cliente poderá adquirir recargas com mais canais de programação conforme disposições presentes nas Condições Gerais de Assinatura.
- 5.2. A concessão das recargas mencionadas no item 2.1 deste Regulamento ocorrerá apenas após a correta instalação e habilitação do decodificador pela rede credenciada. Em caso de dúvidas sobre o procedimento de instalação e habilitação do decodificador, o Cliente poderá contatar diretamente a SKY, sua rede credenciada ou o revendedor autorizado. Na aquisição de um dos Produtos descritos no item 2.1 o cliente terá os equipamentos instalados pela rede credenciada ou revendedor autorizado SKY, sem a cobrança de taxas.

## **6. Da Habilitação e Cadastro**

- 6.1. Após o encerramento da duração das recargas identificadas no item 2.1 deste Regulamento, a SKY interromperá a disponibilização do sinal. O Cliente poderá adquirir novas recargas de programação SKY a qualquer momento.
- 6.2. O Cliente poderá efetuar um cadastro promocional na área logada do site [www.sky.com.br/sky-pre-pago](http://www.sky.com.br/sky-pre-pago) para receber benefícios adicionais conforme Ofertas vigentes.
  - 6.2.1. O cadastro promocional disponível no site <https://www.sky.com.br/sky-pre-pago> poderá ser realizado pelos Clientes SKY Pré-Pago que aderirem à Oferta e apenas uma única vez por Cliente. Caso o Cliente tente realizar o cadastro uma segunda vez, não receberá quaisquer dos benefícios mencionados nesta cláusula.
- 6.3. Os Produtos e o presente Regulamento ficam inteiramente sujeitos às disposições e condições do contrato de Condições Gerais de Assinatura, disponível na página <https://www.sky.com.br/contratos>.

## **7. Cliente Elegíveis**

- 7.1. Poderão aderir a este produto quaisquer indivíduos que, cumulativamente: **(i)** sejam maiores de 18 (dezoito) anos de idade; e **(ii)** concordem integralmente com os termos das Condições Gerais de Assinatura;

## **8. Abrangência**

- 8.1. Esta Ofertatem abrangência em todo território nacional.

## **9. Adesão**

Os Clientes que adquirirem a presente Oferta descrita no item 2.1 devem contatar a rede credenciada da SKY para a instalação do equipamento, sendo certo que a taxa de instalação não será cobrada, sendo subsidiada pela SKY.

- 9.1. Caso o Cliente opte por não utilizar a rede credenciada SKY para realizar a instalação dos equipamentos SKY, realizando a instalação por meio de empresas não autorizadas, a SKY não se responsabiliza pelo bom funcionamento de seus equipamentos e/ou pela boa e regular recepção do sinal de sua programação.
- 9.2. Os Clientes que adquirirem um dos Produtos da presente Oferta poderão receber informações sobre comodidades adicionais, preferencialmente através de mensagem de texto como SMS, menu de mensagens SKY, diretamente no televisor ou mensagem eletrônica via aplicativo, e-mail e/ou WhatsApp, tais como informações sobre novas Ofertas, a data de expiração da última recarga, entre outras.

## **10. Cancelamento da Oferta**

10.1. A SKY poderá rescindir a assinatura do Cliente na Oferta nas seguintes hipóteses:

- a) O Cliente solicitar a migração para plano de modalidade pós-paga;
- b) Na hipótese de prática de qualquer fraude ou desvio na utilização, pelo Cliente, dos serviços SKY. Nessa hipótese a rescisão acima mencionada ocorrerá sem aviso prévio; ou
- c) Caso se detecte a utilização de equipamentos de telecomunicações, sejam eles antenas, cabos, dentre outros, adquiridos diretamente pelo Cliente e que não sejam homologados e/ou certificados pelo órgão regulador.

## **11. Disposições Gerais**

11.1. A adesão da presente Oferta implica na aceitação total das condições e normas descritas neste Regulamento, bem como das Condições Gerais de Assinatura aplicáveis à forma de pagamento pré-paga.

11.2. O período de dias de programação concedido é certo e determinado, não podendo ser trocado ou convertido em dinheiro, mesmo nos casos de migração para a modalidade pós-paga.

11.3. O Cliente poderá realizar o acompanhamento de seu consumo por meio dos canais de atendimento da SKY, no website: <https://www.sky.com.br/sky-pre-pago> e no aplicativo Minha SKY.

11.4. O Cliente deve manter seu cadastro na SKY sempre atualizado, com periodicidade não inferior a cada 12 meses contados da habilitação.

11.5. Para entrar em contato com a SKY para solicitação de informações em relação à Oferta, o número do SAC é 106-11. Para deficientes auditivos e de fala, informações sobre contato estão disponíveis no site <https://www.sky.com.br/acessibilidade-na-sky>